

## **CURSO DE DEPENDÊNCIA – 2025.1**

O Diretor Geral das **Faculdades Integradas do Extremo sul da Bahia - UNESULBAHIA**, no uso de suas atribuições, torna público o presente **Edital nº 01/2025** referente à oferta do **Curso de Dependência no período de julho de 2025**, conforme as condições abaixo:

### **1. Sobre o Curso de Dependência:**

**1.1.** Trata-se da oferta de disciplinas regulares da graduação em Medicina para estudantes com status “dependente” ou “pendente” que ocorre em período que antecede o semestre letivo regular, caracterizado pelo recesso acadêmico (“Curso de Dependência”).

**1.2.** O Curso de Dependência tem as mesmas características do curso regular em termos de programa, carga horária, modalidade de aula, frequência e avaliação. Diferenciando-se apenas quanto: (i) ao período de sua realização; (ii) a possibilidade de utilização de metodologias de ensino compatíveis com os objetivos da disciplina; e (iii) com o número de estudantes regularmente matriculados.

**1.3. É facultado ao estudante a inscrição/matriculação/participação no Curso de Dependência, não sendo esta obrigatória.**

**1.3.1. Caso o estudante opte pela não inscrição/matriculação/participação no Curso de Dependência, este deverá cursar a(s) disciplina(s) com status “dependente” ou “pendente” ao decorrer do semestre letivo seguinte, uma vez que esta(s) também será(ão) ofertada(s).**

**1.4.** O estudante poderá se matricular em número ilimitado de disciplinas ofertadas no Curso de Dependência, desde que não haja choque de horários e desde que esteja ciente e assuma a responsabilidade de que, uma vez matriculado na(s) disciplina(s) curriculares do Curso de Dependência, deverá cumpri-la(s) regularmente.

**1.5.** A oferta das disciplinas do Curso de Dependência está condicionada à demanda existente de estudantes interessados, bem como à logística da mesma, sendo, portanto, uma prerrogativa da coordenação da Unesulbahia sua oferta. **Em caso de ausência de demanda para a realização de alguma disciplina, a oferta**

**1.6. será cancelada e o estudante será comunicado previamente, conforme indicado no item 5. 1.**

**1.7.** Os estudantes interessados deverão realizar sua matrícula acadêmica e financeira via Portal do Aluno, conforme orientações contidas no edital.

**1.8.** É vedada a antecipação de disciplina(s) para estudantes que ainda não as cursaram, com exceção dos casos provenientes de Transferência Externa, desde que estejam dessemestralizados.

**1.9. As informações constantes neste edital se referem apenas para a oferta das disciplinas de julho de 2025.**

## **2. Datas Importantes:**

Inscrições	<i>16 a 20 de junho de 2025</i>
Matrícula financeira e acadêmica	<i>16 a 20 de junho de 2025</i>
Início estimado das aulas*	<i>01 de julho de 2025</i>
Encerramento das aulas*	<i>Até 31 de julho de 2025</i>

\*vide calendário por disciplina que depende da disponibilidade docente

## **3. Das Aulas:**

**3.1.** As aulas das disciplinas ofertadas ocorrerão entre os dias 01 de julho a 31 de julho de 2025, em turno integral, conforme organização interna da coordenação do Curso de Dependência.

## **4. Das Disciplinas Ofertadas:**

**4.1** Serão ofertadas, neste período, as disciplinas do quadro abaixo, conforme informações indicadas:

Semestre	Código	Disciplina	Carga horária
7º	MED966	Diagnóstico por Imagem	80
3º	MED916	Humanismo em Medicina	60
2º	MED908	Mecanismos de Doença e Defesa I	120
5º	MED929	Saúde da Mulher	120
5º	MED964	Clínica Cirúrgica	120
7º	MED969	Oncologia Clínico-Cirúrgica	120
5º	MED963	Especialidades Clínicas I	140
6º	MED965	Especialidades Clínicas II	120
7º	MED967	Especialidades Clínicas III	120
6º	MED931	Especialidades Pediátricas I	120

7º	MED939	Especialidades Pediátricas II	120
6º	MED934	Especialidades Cirúrgicas I	120
7º	MED942	Especialidades Cirúrgicas II	120
1º	MED905	Saúde Coletiva	100
7º	MED968	Trabalho de Conclusão de Curso I	40
8º	MED948	Trabalho de Conclusão de Curso II	40
5º	MED927	Metodologia de Pesquisa I	60
6º	MED933	Metodologia de Pesquisa II	40
6º	MED936	Eletiva Raciocínio Clínico II	40

**4.2.** O número de vagas oferecidas neste edital poderá sofrer alteração em função de decisão ou orientação dos órgãos administrativos da instituição de ensino.

**4.3.** Em caso de alteração, seja por alteração no número de vagas ofertadas por disciplina ou por cancelamento da oferta de disciplina, a Unesulbahia publicará edital específico de retificação.

## **5. Da abertura das Turmas:**

**5.1.** A abertura de turmas de cada disciplina está condicionada ao número mínimo de 5 (cinco) estudantes matriculados. Caso esse número não seja atingido, a disciplina não será ofertada, e os estudantes matriculados serão devidamente informados em até 02 (dois) dias do início da disciplina. Nesse caso, o valor pago será reembolsado em sua integralidade.

**5.2.** Não serão aceitas matrículas em disciplinas com choques de horários, devendo nesta situação, o estudante optar por apenas uma delas.

**5.3.** Os estudantes com matrícula(s) efetivada(s) só poder(á)ão realizar seu cancelamento via Portal do Aluno.

**5.4.** Caso o estudante solicite o cancelamento de sua(s) matrícula(s), em até 7 (sete) dias antes do início da(s) disciplina(s) conforme prescrito neste edital, caberá a devolução total do valor pago.

**5.5. Caso o estudante solicite o cancelamento de sua matrícula, em prazo inferior a 7 (sete) dias do início da(s) disciplina(s), ele fará jus à devolução do percentual de 80% (oitenta por cento) da totalidade da importância paga por ocasião da(s) matrícula(s) de referida(s) disciplina(s) cancelada(s), sendo que o valor correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) será retido a título de cobertura de custos operacionais da instituição de ensino.**

**5.6. Caso o estudante solicite o cancelamento de sua(s) matrícula(s) a partir da data de início das aulas da(s) disciplina(s), o estudante, declara, desde já, estar ciente e de acordo com retenção, pela instituição de ensino, da totalidade dos valores pagos no ato de sua(s) matrícula(s), à título de cobertura de custos operacionais e logísticos.**

**5.7. Caso o estudante solicite o cancelamento da(s) disciplina(s) dentro do(s) prazo(s) estabelecido(s) nos itens 5.3 e 5.4 acima, e o mesmo já tenha efetuado o pagamento correspondente, o valor pago poderá ser utilizado como crédito para compensação de eventuais débitos existentes e não quitados do estudante junto à instituição de ensino.**

**5.8. A instituição de ensino, desde que considere importante para a melhor qualidade do Projeto Pedagógico, reserva-se o direito de alterar o local, datas e horários para funcionamento total ou parcial de qualquer uma das disciplinas ofertadas, desde que comunicadas formalmente e com antecedência mínima de 02 (dois) dias ao estudante.**

## **6. Inscrição e Efetivação de Matrículas:**

**6.1.** A inscrição para a realização do Curso de Dependência será feita sob a condição de que o estudante esteja regularmente ativo na instituição.

**6.2. A inscrição será realizada via Portal do Aluno > Secretaria Virtual > Serviços > Adicionar Serviços > Nova Solicitação > Curso de Dependência.**

**6.3.** No ato da inscrição, o estudante deverá efetuar o pagamento referente à(s) disciplina(s) escolhida(s) para cursar.

**6.4. O pagamento se dará conforme opções disponibilizadas no Portal do Aluno.**

**6.4.1. O pagamento em cartão de crédito poderá ser realizado pelo estudante em até 6 (seis) vezes sem juros. Caso o estudante necessite utilizar 2 (dois) ou mais cartões para realizar o pagamento, deverá dirigir-se presencialmente à área de Atendimento ao Aluno, localizada na instituição de ensino.**

**6.5.** A matrícula só será efetivada após a confirmação do pagamento, pelo estudante, do valor referente à(s) disciplina(s) às quais se inscreveu.

**6.6.** Após a efetivação de sua inscrição, não será permitida qualquer mudança na(s) disciplina(s) matriculadas.

**6.7.** É de inteira responsabilidade do estudante o atendimento das orientações deste edital, assim como a veracidade dos dados informados para a efetivação da inscrição, inclusive endereço, e-mail e números de telefones, os quais serão utilizados para os contatos necessários entre a instituição de ensino e o estudante.

**6.8.** A instituição fica isenta de qualquer responsabilidade se houver alguma falha nesse contato decorrente de erros, omissões ou equívocos nos registros feitos pelo estudante.

**6.9.** As informações sobre dias e horários de aulas e corpo docente serão igualmente informados via Portal do Aluno.

**6.10. Não haverá devolução do valor da matrícula, seja qual for o motivo alegado pelo estudante, salvo em caso de pedido de cancelamento deferido pela instituição de ensino, respeitando os critérios estabelecidos no item 5 deste edital.**

## **7. Das Disposições Gerais:**

**7.1.** Não haverá aditamento automático da Bolsa do PROUNI ou FIES para os estudantes participantes deste edital.

**7.2.** O estudante matriculado poderá utilizar à Bolsa do PROUNI conforme regulamento do próprio programa governamental.

**7.3.** O estudante matriculado não poderá utilizar o FIES, conforme regulamento do próprio programa governamental.

**7.4.** Caso o estudante tenha aplicação de bolsas nos períodos letivos, a mesma não será aplicada e/ou acumulado para o referido Curso de Dependência, conforme previsto neste edital.

**7.5.** O estudante é o único responsável por acompanhar a confirmação da abertura das disciplinas ofertadas pela instituição de ensino.

**7.6.** É fundamental que o estudante fique atento aos comunicados enviados nos canais oficiais de comunicação da instituição de ensino.

**7.7.** Para as comunicações deste processo seletivo, será utilizado, prioritariamente, o Portal do Aluno, endereço de e-mail informado pelo estudante no momento da inscrição, podendo ser utilizada comunicação via aplicativos de mensagens.

**7.8.** É dever do estudante acompanhar as mensagens recebidas, verificando, periodicamente, mecanismos AntiSpam que possam impedir a correta entrega das mensagens enviadas pela instituição.

**7.9.** Em caso de dúvidas, o estudante deve procurar o setor de Atendimento ao Aluno da Unesulbahia.

**Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.**

Eunápolis, 12 de junho de 2025.

Danilo Antonio Giarola  
Diretor Geral  
Unesulbahia